



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

Ofício nº 0039/2023-SEMED

À.
FRANCISCO LUCIANO DE CARVALHO
CPF nº. 690.000.693-00

Prezado,

Considerando que o contrato 20230014, assinado em 06/01/2023, possui data prevista para término em 31/12/2023.

Considerando que o município de Aurora do Pará, inscrito no CNPJ sob nº 83.267.989/0001-21, possui interesse em prorrogar o prazo de vigência do referido contrato.

Considerando que a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria o custo vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos, permitindo a continuidade sem tumulto dos serviços, por que não implica em mudanças estruturais;

Considerando que não haverá reajuste no valor firmado nos contratos originais, permanecendo os mesmos inalterados;

Considerando que sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuidade, como vigência do contrato em questão tem 12 (doze) meses, sua prorrogação estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Considerando que há previsão legal no contrato nº 20230014, que prever a possibilidade de aditivo pelos termos previstos em lei.

Solicitamos a manifestação do contratado quanto a possibilidade de realizar aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato 20230014, originado do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-01, cujo objeto refere-se à "LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ-PA.”, sendo prorrogado até 01/01/2025.

Atenciosamente,

Aurora do Pará, 26 de Dezembro de 2023.

VANESSA GUSMAO
MIRANDA:98492101253

Assinado de forma digital
por VANESSA GUSMAO
MIRANDA:98492101253

Vanessa Gusmão Miranda
Perfeita Municipal



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

DECISÃO DA PREGOEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-01

CONTRATO Nº 20230014.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ-PA.

Visto,

De acordo,

I - DO RELATÓRIO

Análise sobre reanálise dos preços registrado no Processo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-01 cujo objeto é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ-PA, sobre a possibilidade de aditar contrato administrativo decorrente de licitação supracitada, visando prorrogação de prazo de vigência do contrato 20230014, cujo o contratado é: **FRANCISCO LUCIANO DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o Nº: **690.000.693-00**, por um período de 12 (doze) meses.

II - DA ANÁLISE DO MÉRITO

Primeiramente, vale destacar a administração justificou a necessidade da prorrogação de prazo do contrato **20230014**, por entender ser viável e conveniente para administração, sendo destacados os motivos a seguir: a) a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos; b) permite a continuidade sem tumulto dos serviços, por que não implica em mudanças estruturais; c) não haverá reajuste no valor firmado nos contratos originais, permanecendo os mesmos inalterados; d) sob o ponto de vista



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

legal, o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuidade, como vigência do contrato em questão tem 12 (doze) meses, sua prorrogação estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Sobre a justificativa a administração ainda justificou a necessidade aditar o prazo do contrato por um período de 12 (doze) meses, uma vez que está previsto no contrato A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos: I – Os serviços tenham sido prestados regularmente; II – A Administração mantenha interesse na realização do serviço; III – O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; IV – A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação e V – A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Assim, é perfeitamente cabível o aditivo de prazo contratual, desde que demonstrado os fatos alegados.

Assim, é necessário para concessão desta prerrogativa prevista art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que se faça a análise de alguns requisitos:

art. 57, inciso II. Que possibilita a prorrogação de contratos de serviços contínuos por prazos de até sessenta meses, aplicando-a aos contratos de fornecimento, que via de regra se sujeitam ao crédito orçamentário, conforme prevê o caput do mesmo dispositivo.

Outro sim, para uma eficiente metodologia de comparação sobre a viabilidade de aditivo de prazo de contrato ou instruir novo é necessário prévia pesquisa de mercado para comprovação da efetiva vantajosidade de valor, o qual foi realizado pela administração municipal .

Registre-se ainda que a formalização do contrato 20230014, traz às partes obrigações recíprocas, que, assumidas, deverão ser cumpridas pelo contratado e pela contratante, de forma que, faz-se necessário a prestação de serviço de forma integral, principalmente em razão do seu objeto, qual seja, LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ-PA. Diante disso, no presente caso se verifica que os elementos apresentados pela administração, como comprovação da



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

vatajossidade para prorrogar a vigencia de prazo dos contratos firmado entre: FRANCISCO LUCIANO DE CARVALHO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ se justifica de forma completa, haja vista a previsão expressa no já mencionado o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim sendo, por se tratar o objeto do presente contrato serviço essenciais para manter o serviço público em níveis aceitaveis uma vez que a falta da prestação dos acarretaria um grande prejuízo a administração pública.

III- DA DECISÃO

Diante do exposto, estando ciente da veracidade das informações aqui prestadas, mediante total conformidade com a legislação vigente, o entendimento dos tribunais superiores e parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto em sua integralidade **decido pelo DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação de prazo do contrato: **20230014**. De modo que prossiga a solicitação para os demais prosseguimentos cabiveis.

Aurora do Pará, 26 de Dezembro de 2023.

Antonia Tassila Farias de Araújo
Pregoeira



DECISÃO E RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

REFERENCIA: PROC. LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-01

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ-PA.

Visto.

De acordo,

Tendo em vista a veracidade das informações aqui prestadas, mediante total conformidade com a legislação vigente, o entendimento dos tribunais superiores e parecer jurídico, exarado pela Procuradoria Geral do Município e manifestação da CPL, que adoto e passo a integrar esta decisão, **aceito** provimento ao pleito formulado pela recorrente.

a) **Ratifico** a decisão da CPL, quanto a prorrogação do contrato: **20230014**, Firmado com o: **FRANCISCO LUCIANO DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o Nº: 690.000.693-00, por um período de 12 (doze) meses.

Retorne-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para providencias que lhes são cabíveis

Aurora do Pará – 26 de Dezembro de 2023

VANESSA GUSMÃO MIRANDA
Prefeita Municipal

NOSSO POVO, NOSSA RIQUEZA.